PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA
Assessoria de Gestão da Tecnologia de Informação
Avenida Sapopemba nº 9064, - São Paulo/SP - CEP 03988-000
Telefone: 2705-1091

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6061.2026/0002208-9

PROCESSO Nº 6061.2026/0002208-9

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Materiais de informática (Fontes de Alimentação para computadores e Unidade de Armazenamento SSD).
SSD: Considerando que o componente será destinado à recuperação e a melhoria do desempenho dos computadores existentes a especificação técnica deverá contemplar os seguintes requisitos minimos:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	QTDE

01	Fonte de alimentação para computadores dell Optplex 3040-3060-3020-65W 	UNIDADE	Potencia nominal: 65W Tensão de entrada: 100 a 240V AC, com seleção automática bivolt Frequencia de entrada: 50/60Hz Tensão de saida: 19,5VDC Corrente de saida: 3,34A Conector de alimentação compatível com a aentrada do equipamento Compatibilidade com computadores Dell OptiPlex 3020-3040 e 3060 (MICRO). Cabo de alimentação incluso Produto novo, original ou compativel, sem uso anterior Garantia minima 12 meses contra defeito de fabricação	10,00

02	SSD _Unidade de Armazenamento 1TB 2.5" 	UNIDADE	Capacidade de armazenamento: 1TB Formato Fisico: 2,5 polegadas Interface de conexão: Sata III, compativel com os equipamentos existentes. velocidade minima de leitura/gravação, produto novo e sem uso garantia minima 12 meses contra defeito de fabricação	5,00

Imagens meramente ilustrativas.

2- JUSTIFICATIVA:

Justifica-se pela necessidade de recuperação e reaproveitamento de equipamentos de Informática pertencentes as Unidades , os quais apresentam condições adequadas de conservação, e potencial de utilização, porém encontram-se indisponíveis para uso, devido a ausencia desses componentes. A medida visa promover o reaproveitamento dos bens patrimoniais existentes, prolongar a vida util e reduzir a necessidade de substituição de equipamentos, contribuindo para a economicidade.

3 - PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO: IMEDIATA, considerando a necessidade reposição/utilização.

4- PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor. Parcela única.

5- CONDIÇÕES GERAIS:

5.1- Forma de Entrega: A entrega deverá ser agendada através do telefone (11) 2701-1471 com José Barbosa Filho (Almoxarifado) e feita de acordo com os prazos informados e o Quadro I – ESPECIFICAÇÕES.

5.2- Quantidades: De acordo com o constante no quadro I – ESPECIFICAÇÕES.

5.3- Local de Entrega: SUBPREFEITURA SAPOPEMBA - Av. Sapopemba, 9064 – Jardim Planalto - São Paulo/SP. –Telefone: 2701-1471.

5.4- O objeto da contratação será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação municipal pertinente, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5- Das condições de recebimento do objeto:

5.5.1- A licitante deverá fazer constar de forma expressa na proposta a Marca e/ou Fabricante do material cotado bem como a garantia dos materiais (prazo 12 meses).

5.5.2- A entrega dos bens deverá ser atestada pela Unidade, que aferirá a sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.5.3- Por ocasião da entrega o fornecedor colherá, no comprovante de recebimento, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral – RG, ou documento correspondente, do servidor da Administração responsável pelo recebimento, que se dará em caráter provisório.

5.5.4-Constatadas irregularidades no objeto contratual a Unidade poderá:

a) com relação à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou extinção da contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) com relação à diferença de quantidades ou de partes do objeto contratado, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Deverá constar validade da proposta (mínimo de 60 dias).

5.5.5- Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5.6- O objeto da presente contratação será recebido em caráter definitivo, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo firmado pelo servidor responsável.

5.6 - Cláusula IV - Condições de Pagamento: 30(trinta) dias do adimplemento e apresentação da 1ª via da Nota Fiscal, Nota Fiscal-Fatura, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou documento equivalente;

5.6.1- O pagamento será efetuado por SF/SUTEM/DUPAG, por crédito em Conta Corrente no Banco do Brasil, indicado pela contratada, conforme disposto no Decreto Municipal 51.197/2010, obedecendo o disposto na Portaria SF n° 275/2024 e demais legislações vigentes.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas deste Anexo, obrigando-se a substituir o produto rejeitado pela Unidade Requisitante, bem assim todas as disposições descritas no Termo de Referência.

6.2- A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto contratado no local e prazo previstos neste instrumento.

6.3- A contratada deverá observar, a identificação de marca e modelo, nota fiscal, garantia de fabricante,compatibilidade técnica,produto novo sem uso, embalagem original,número de série quando existente, demais elementos objetos necessários à aceitação.

6.4- A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação que precedeu a celebração do ajuste em especial o Código de Defesa do Consumidor.

6.5- Os materiais adquiridos deverão ser transportados até o local de entrega na SUB-SB, descrito no item 5.3 deste ANEXO conforme praxe do fabricante, devendo-se garantir proteção durante o transporte contra choques, danificação na estrutura, e demais providências a cargo da CONTRATADA, como seguro e outras, que deverá cumprir com as normas exigidas na legislação em vigor.

6.6- A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos

pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga no local da entrega.

6.7- O frete ocorrerá por conta da CONTRATADA, ou seja, o preço englobará também a entrega no endereço indicado pela SUB-SB.

6.8- Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando -se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às penalidades abaixo indicadas, conforme segue:

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou do instrumento equivalente a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos contratados as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações;

7.3 Multa pela recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho, ou retirá-la fora do prazo estabelecido, ou não assinar o contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

7.3.1 Incide na mesma multa prevista no subitem anterior se impedida de retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, pela não apresentação da documentação exigível;

7.4 Multa fixa inicial em relação ao prazo contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do material a ser entregue; além de multa moratória diária de 1% (um por cento)no atraso da parcela do material objeto do presente a ser entregue, a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso, quando será considerado inexecução parcial e/ou total do contrato.

7.5 Multa por problemas técnicos: 10% (dez por cento) sobre o valor do material entregue em desconformidade com as determinações da unidade requisitante; além da multa de 1% (um por cento) ao dia, se o material não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

7.6 Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da contratação, que não estejam previstas nos subitens anteriores: 2,5% (dois vírgula cinco por cento), a qual incidirá sobre o valor contratual;

7.7 Multa por inexecução parcial do contrato: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual;

7.8 Multa pela inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual.

7.9 As demais sanções inscritas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações;

7.10 Das decisões de aplicação de penalidade caberão recurso nos termos do artigo 156 e seguintes do mencionado diploma legal, observados os prazos ali fixados.

Dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone a partir das 09h00min.

O presente documento segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição de Equipe de Planej. da Contratação (SEI nº xxxxxxx).

Eliane da Silva Nogueira
Assistente Administrativo de Gestão
Em 04/11/2026, às 13:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **168104310** e o código CRC **ECD6E2D7**.

1.

Referência: Processo nº 6061.2026/0002208-9 SEI nº 168104310